



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02.08 | Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 20 | Agricultura | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2016 | Atividades de Agricultura | |
| 2.701.0 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| 473 - 3.3.90.93 | Indenizações E Restituições | 32.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 32.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Mensagem nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 2023



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

Considerando que o saldo a devolver é referente ao convenio N° 021/PGE-2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL;

Considerando que o valor supracitado estava em fundo de investimento e fechou o mês de dezembro de 2022 neste valor;

Realizamos o contido no plano de trabalho do convenio e como tivemos economia, houve a sobra do valor;

Considerando ser necessária a devolução do recurso para quitar a prestação de contas do referido convenio.

Considerando que não comprometerá o orçamento.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 049/2023



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 049/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito